

Memorando 5.910/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 22/10/2025 às 15:44:17

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE SETE LUGARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste, solicitar a autorização para a contratação, através de Processo Licitatório, para a aquisição de veículo de sete lugares destinados ao uso exclusivo nas atividades da Secretaria. A medida tem como objetivo garantir a melhoria do transporte sanitário, assegurando o deslocamento seguro e eficiente de pacientes para realização de exames e tratamentos, além de fortalecer os serviços de urgência e emergência no município. A contratação visa ainda a otimização dos recursos públicos, garantindo eficiência operacional e qualidade no atendimento à população.

—
Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo

Anexos:
SOLICITACAO.pdf



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste, solicitar a autorização para a contratação, através de Processo Licitatório, na modalidade adequada, para a aquisição de veículo de sete lugares destinados ao uso exclusivo nas atividades da Secretaria. A medida tem como objetivo garantir a melhoria do transporte sanitário, assegurando o deslocamento seguro e eficiente de pacientes para realização de exames e tratamentos, além de fortalecer os serviços de urgência e emergência no município. A contratação visa ainda a otimização dos recursos públicos, garantindo eficiência operacional e qualidade no atendimento à população.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede - se deferimento.

Chopinzinho/PR, 22 de outubro de 2025.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 97FC-C1A8-5F33-553E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.XXX.XXX-15) em 22/10/2025 16:01:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/97FC-C1A8-5F33-553E>

Memorando 1- 5.910/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 22/10/2025 às 15:45:42

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE SETE LUGARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Segue em anexo autorização

—
Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo

Anexos:
AUT_PREFEITO.pdf



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/10/2025

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE SETE LUGARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO APRIMORAR O TRANSPORTE DE PACIENTES, ASSEGURANDO DESLOCAMENTOS MAIS SEGUROS E ÁGEIS PARA EXAMES E TRATAMENTOS, ALÉM DE FORTALECER OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REDUZINDO O TEMPO DE RESPOSTA E OTIMIZANDO O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

Recebido a solicitação para aquisição de veículo, protocolada pela Secretaria de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade em que se enquadrar.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB53-F8AE-432D-46A8> e informe o código BB53-F8AE-432D-46A8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB53-F8AE-432D-46A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 29/10/2025 14:58:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB53-F8AE-432D-46A8>

Memorando 2- 5.910/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/10/2025 às 15:49:12

Setores envolvidos:

GAB, SMS, SMA-LC, SMS-CLI

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE SETE LUGARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Segue em anexo Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar

—
Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 08/2025/saúde	
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Posto de Saúde Central	
Responsável pela Demanda: Heloisa Dal Ponte Naginski	Matrícula: 33382-1
E-mail: orcamentosaudechz@gmail.com	Telefone: (46) 99908-0801
1. Objeto: Aquisição de veículo com sete lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.	

Assinado por 2 pessoas: VILMARIZE BUFFON FRARON e HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5F0-FA29-50B7-C0C7> e informe o código B5F0-FA29-50B7-C0C7



2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 Aquisição de veículo com sete lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.

2.2 A Secretaria de Saúde dispõe de três unidades de saúde no perímetro urbano e oito unidades na zona rural do município, as quais prestam atendimento de segunda a sexta-feira.

2.3 Considerando que os veículos atualmente disponíveis não têm sido suficientes para atender à elevada demanda, faz-se necessário portanto a aquisição de novo veículo para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

2.4 Considerando que a renovação da frota contribuirá para a melhoria da logística e o cumprimento das metas estabelecidas pelo município, especialmente em situações de urgência e emergência.

2.5 Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro município, de uma unidade para a outra diariamente.

2.6 Considerando os tratamentos que são realizados fora do município, como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, os quais a Secretaria de Saúde realiza o transporte diariamente.

2.7 Considerando ainda que parte significativa das viagens é realizada em trajetos longos e por vias de tráfego intenso, a transmissão automática se mostra essencial para reduzir o desgaste físico do condutor, minimizar o risco de fadiga, e aumentar a segurança durante a condução, especialmente em percursos repetitivos ou com tráfego urbano e rodoviário.

2.8 Considerando também que a Secretaria de Saúde possui alta demanda de transporte diário para consultas, exames, internações e tratamentos em municípios da região, a escolha de um veículo automático de sete lugares visa facilitar a condução, otimizar o tempo de deslocamento, melhorar a produtividade dos motoristas e proporcionar maior conforto aos pacientes, muitos deles em condições clínicas delicadas.

2.9 Considerando a Resolução Sesa nº 1.357/2025, a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

2.10 Considerando o Ofício nº 62/2025, oriundo do Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury, que comunica a destinação de emenda estadual da Deputada Estadual Cantora Mara Lima no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estão previstos para a área de transporte sanitário, justifica-se a utilização desse montante para a aquisição de um veículo com sete lugares.

2.11 Considerando o valor final do veículo, apurado no processo licitatório, venha a ultrapassar o montante total da emenda parlamentar e da contrapartida inicialmente prevista, será utilizada complementação com recursos oriundos de fontes livres do Município, garantindo a

integral execução da aquisição e a plena aplicação dos recursos destinados à melhoria do transporte sanitário municipal.

3. Descrições e quantidades

3.1 O veículo deverá conter as especificações contidas abaixo, as quais foram de responsabilidade do servidor Adnilson Schwambach, motorista da Secretaria de Saúde:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE
1	VEÍCULO - ZERO KM SETE LUGARES: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade 07 passageiros (incluindo o motorista); - O veículo deverá possuir motorização flex (gasolina e etanol); - Potência mínima de 105 cv em ambos os combustíveis; - Ano/modelo: no mínimo 2025/2025; - Câmbio automático de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160l, e ainda, contando com os 07 passageiros (incluindo o motorista); - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro	Material	Não Contínuo	NÃO SE APLICA	Unidade	1

	traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Protetor de cárter; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.					
4. Grau de prioridade da compra: Alta						
5. Estimativa de valor: R\$ 182.772,50						
6. Prazo de entrega/ execução: O prazo de entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.						



7. Local e horário da entrega/execução: O veículo deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, sendo das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 horas na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR, no Posto de Saúde Central.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Adnilson Schwambach

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1654/1989 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Nota de Empenho: Não se aplica

Chopinzinho, 22 de outubro de 2025

Heloisa Dal Ponte Naginski

Matricula 33382-1

Assinado por 2 pessoas: VILMARIZE BUFFON FRARON e HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5F0-FA29-50B7-C0C7> e informe o código B5F0-FA29-50B7-C0C7



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Aquisição de veículo com sete lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.

1.2 A Secretaria de Saúde dispõe de três unidades de saúde no perímetro urbano e oito unidades na zona rural do município, as quais prestam atendimento de segunda a sexta-feira.

1.3 Considerando que os veículos atualmente disponíveis não têm sido suficientes para atender à elevada demanda, faz-se necessário portanto a aquisição de novo veículo para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

1.4 Considerando que a renovação da frota contribuirá para a melhoria da logística e o cumprimento das metas estabelecidas pelo município, especialmente em situações de urgência e emergência.

1.5 Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro município, de uma unidade para a outra diariamente.

1.6 Considerando os tratamentos que são realizados fora do município, como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, os quais a Secretaria de Saúde realiza o transporte diariamente.

1.7 Considerando ainda que parte significativa das viagens é realizada em trajetos longos e por vias de tráfego intenso, a transmissão automática se mostra essencial para reduzir o desgaste físico do condutor, minimizar o risco de fadiga, e aumentar a segurança durante a condução, especialmente em percursos repetitivos ou com tráfego urbano e rodoviário.

1.8 Considerando também que a Secretaria de Saúde possui alta demanda de transporte diário para consultas, exames, internações e tratamentos em municípios da região, a escolha de um veículo automático de sete lugares visa facilitar a condução, otimizar o tempo de deslocamento, melhorar a produtividade dos motoristas e proporcionar maior conforto aos pacientes, muitos deles em condições clínicas delicadas.

1.9 Considerando a Resolução Sesa nº 1.357/2025, a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

1.10 Considerando o Ofício nº 62/2025, oriundo do Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury, que comunica a destinação de emenda estadual da Deputada Estadual Cantora Mara Lima no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estão previstos para a área de transporte sanitário, justifica-se a utilização desse montante para a aquisição de um veículo com sete lugares.

1.11 Considerando o valor final do veículo, apurado no processo licitatório, venha a ultrapassar o montante total da emenda parlamentar e da contrapartida inicialmente prevista, será utilizada complementação com recursos oriundos de fontes livres do



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Município, garantindo a integral execução da aquisição e a plena aplicação dos recursos destinados à melhoria do transporte sanitário municipal.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O veículo deverá conter as especificações contidas abaixo, as quais foram de responsabilidade do servidor Adnilson Schwambach, motorista da Secretaria de Saúde:

3.1 Item 1:

- Veículo zero km;
- Cor branca;
- Capacidade 07 passageiros (incluindo o motorista);
- O veículo deverá possuir motorização flex (gasolina e etanol);
- Potência mínima de 105 cv em ambos os combustíveis;
- Ano/modelo: no mínimo 2025/2025;
- Câmbio automático de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré;
- Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay);
- Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v;
- Capacidade mínima do porta malas: 160l, e ainda, contando com os 07 passageiros (incluindo o motorista);
- Jogos completos de tapetes de borracha;
- Air bags frontais para motorista e passageiro;
- Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro;
- Direção elétrica ou hidráulica;
- Combustível gasolina e etanol (flex);
- Sensor de estacionamento;
- Câmera de ré;
- Protetor de cárter;
- Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto;
- Película protetora para vidros com 50% de proteção;
- Freios ABS com distribuição eletrônica;
- Farol de neblina;
- O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR;
- Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000km.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base nas necessidades descritas no item 1 deste ETP, foi quantificado o item abaixo listado:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VEÍCULO - ZERO KM SETE LUGARES: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade 07 passageiros (incluindo o motorista); - O veículo deverá possuir motorização flex (gasolina e etanol); - Potência mínima de 105 cv em ambos os combustíveis; - Ano/modelo: no mínimo 2025/2025; - Câmbio automático ou manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160l, e ainda, contando com os 07 passageiros (incluindo o motorista); - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Protetor de cárter; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória,	Unid	1



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

	representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.		
--	---	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As opções encontradas no mercado foram:

Identificação das soluções

	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de veículos novos
2	Locação de veículos

6. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A solução é viável para a Administração?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A solução atende ao imposto pelas emendas parlamentares?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	

7. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

7.1 Considerando que o valor de R\$100.000,00 das emendas parlamentares é direcionado para aquisição de veículos novos para a Secretaria de Saúde, a solução 2 torna-se inviável.

7.2 Considerando que veículos que pertencem a frota municipal são isentos de pagar pedágio, ponto este importante tendo em vista que há muitas viagens para fora do município, e no caso de veículos locados os mesmos não irão fazer parte da frota do município.

7.3 Considerando que no caso de aquisição de veículos novos, as primeiras revisões são por conta da CONTRATADA, e que posteriormente a Administração Municipal já dispõe de processo licitatório para as manutenções preventivas e corretivas.

8. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS DAS SOLUÇÕES VIÁVEIS

8.1 Considerando que a Solução 1, se enquadra nos requisitos das emendas parlamentares podendo o veículo ser plotado identificando que os mesmos pertencem a Secretaria de Saúde de Chopinzinho, e que tendo em vista as inúmeras viagens mensais para fora do município há a vantagem econômica da isenção dos pedágios. Vale ressaltar ainda que o município já dispõe de contrato vigente para manutenção de veículos, além das primeiras revisões serem por conta da contratada.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da solução escolhida: 182.772,50 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos.)

Parâmetros utilizados: Orçamentos de empresas da área, as quais já forneceram orçamentos em outros processos e Pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas reajustados conforme valor atualizado ao IPCA.

Metodologia utilizada: Média de preço encontrado nos parâmetros citados acima.

Considerando a pesquisa de mercado, e utilizando como metodologia a média de preço, o valor total será de no máximo R\$182.772,50.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto deste estudo é a aquisição de veículo com sete lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, visando aprimorar o transporte de pacientes para realização de exames e tratamentos em cidades vizinhas, bem como dentro do próprio município. Além disso, a aquisição de novo veículo tem a finalidade de fortalecer os serviços de urgência e emergência, garantindo maior eficiência, agilidade e segurança no atendimento à população. O estudo busca estabelecer critérios técnicos, operacionais e econômicos para a seleção dos veículos mais adequados às necessidades da Secretaria, assegurando a otimização dos recursos públicos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados. O veículo deverá ser entregue durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, sendo das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 horas, na Unidade Básica de Saúde Central, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro de Chopinzinho/PR.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de veículo com sete lugares, garante um deslocamento mais seguro, ágil e confortável para a realização de exames e tratamentos tanto no próprio município quanto em cidades vizinhas, além de fortalecer os serviços de urgência e emergência, reduzindo o tempo de resposta e otimizando o atendimento à população. Espera-se ainda aprimorar a gestão dos recursos públicos, assegurando que a aquisição seja pautada em critérios técnicos e econômicos que garantam eficiência operacional, durabilidade do veículo e custo-benefício adequado, resultando na melhoria contínua da assistência em saúde.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando mitigar os riscos da contratação deve-se:



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Risco 01: Problemas no processo de licitação para aquisição/contratação do objeto do Termo de Referência.

- Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.

- Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.

- Dedicção exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.

Risco 02: Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.

- Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos.

- Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação.

- Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.

- Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.

Risco 03: Falha na pesquisa de preços.

- Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.

- Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

16. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde, representada pela Senhora Heloisa Dal Ponte Naginski – Auxiliar Administrativo, e pela Secretária de Saúde, Senhora Vilmarize Buffon Fraron, concluem que a aquisição do veículo é viável, considerando a necessidade de melhorar o transporte de pacientes e reforçar os serviços de urgência e emergência. Além disso, a contratação se justifica pela otimização dos recursos públicos, garantindo eficiência, acessibilidade e qualidade no atendimento à população.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2025.

Heloisa Dal Ponte Naginski

Aux. Administrativo

Vilmarize Buffon Fraron

Secretária de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5F0-FA29-50B7-C0C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.XXX.XXX-15) em 22/10/2025 16:00:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HELOISA DAL PONTE NAGINSKI (CPF 110.XXX.XXX-40) em 23/10/2025 13:43:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5F0-FA29-50B7-C0C7>

Memorando 3- 5.910/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/10/2025 às 15:50:12

Segue em anexo, Orçamentos e Processos de outros Municípios

—
Heloisa Dal Ponte Naginski

Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_367_2024_MONTE_SANTO_DE_MINAS.pdf

CONTRATO_PIRAJU_VEICULO_7_LUGARES.pdf

Orcamento_Manupa.pdf

Orcamento_Piramide.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000052/2024

PROCESSO Nº 000203/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas/MG, sediada na Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, nº 205, Centro - Monte Santo de Minas/MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.372/0001-75, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Carlos Eduardo Donnabella, portador do CPF sob o nº 35740531691, residente e domiciliado à Benjamin Constant, nº 217 Jardim Magnólia, Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.968-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo 000203/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.518/2024- Regulamento do SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE 07 (SETE) VEÍCULOS ZERO-KILOMETRO NOVOS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 911/2022), SENDO: 01 (UM) VEÍCULO 07 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.432/2024, 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A SIMPLES REMOÇÃO COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SES/MG 9.561/2024 E PROPOSTA FNS Nº 19040703000124002, 01 (UMA) VAN ADAPTADA PARA CADEIRANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO CLÍNICA E 02 (DOIS) VEÍCULOS 05 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS 3.985/2021 E 01 (UM) VEÍCULO 05 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.413/2024 CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitações do Processo nº **000203/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO DONNABELLA e CREOMAR DE SOUSA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9C0B-406C-00D1-B5F1> e informe o código 9C0B-406C-00D1-B5F1





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37868-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2 GNC AUTOMOTORES LTDA., com sede na Avenida General David Sarnoff, nº 440, bairro Cidade Industrial, cidade Contagem, MG, CEP 32210110, inscrito no CNPJ sob o nº 04 798 469/0007-64, neste ato representado por seu representante legal Sr(a) CREOMAR DE SOUSA SANTOS, portador do CPF sob o nº 69285241549 neste ato denominada **CONTRATADA** a qual teve a si adjudicado o registro de preços para os produtos abaixo especificados em tabela:

Lote 2			
VEÍCULO 7 LUGARES veículo automotor 07 lugares, zero quilometro, novo, conforme resolução contran nº 911/2022 art. 3º inciso i, ano/modelo mínimo 2024/2024, fabricado em no máximo a 06 meses anteriores contados da data da autorização de fornecimento, com o primeiro registro em nome da prefeitura municipal de monte santo de minas com fornecimento de par de placas por conta do fornecedor, na cor branca, bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio automático, distância entre eixos mínima de 2.600 mm, motorização 1.6 a 2.0, ar condicionado e trio elétrico, freio abs, tapetes dianteiros e traseiros, protetor de cârter/motor, película proteção solar, exceto vidro dianteiro, conforme legislação em vigor, limpador e desembaçador de vidro traseiro, garantia mínima de 03 anos, todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.- o veículo não poderá ser entregue rodando, devendo ser transportado em veículo próprio adequado para o transporte.- deverá ser			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VEÍCULO 7 LUGARES Veículo automotor 07 lugares, zero quilometro, novo, conforme Resolução CONTRAN Nº 911/2022 Art. 3º Inciso I, ano/modelo mínimo 2024/2024, fabricado em no máximo a 06 meses anteriores contados da data da Autorização de Fornecimento, com o primeiro registro em nome da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas com fornecimento de par de placas por conta do fornecedor, na cor branca, bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio automático, distância entre eixos mínima de 2.600 mm, motorização 1.6 a 2.0, ar condicionado e trio elétrico, freio ABS, tapetes dianteiros e traseiros, protetor de cârter/motor, película proteção solar, exceto vidro dianteiro, conforme legislação em vigor, limpador e desembaçador de vidro traseiro, garantia mínima de 03 anos, todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.- O veículo não poderá ser entregue rodando, devendo ser transportado em veículo próprio adequado para o transporte.- Deverá ser feita a entrega técnica para o responsável pelo recebimento.	1,00 UND	R\$ 129.900,00	R\$ 129.900,00
Marca: CHEVROLET	Fabricante: GMB	Modelo: SPIN LTZ 2024/2025	
Total Lote 2	x1	R\$ 129.900,00	

2.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

2.4 Os preços registrados para a empresa qualificada acima corresponde ao valor total de **R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais).**

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO DONNABELLA e CREOMAR DE SOUSA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/9C0B-406C-00D1-B5F1> e informe o código 9C0B-406C-00D1-B5F1





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas - MG.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será permitida a utilização da presente ARP por órgãos não participantes, de acordo com regulamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro é de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere esta ata somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.7.3 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.5 Prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma utilizada para a realização da licitação.

5.7.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior,

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO DONNABELLA e CREOMAR DE SOUSA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9C0B-406C-00D1-B5F1> e informe o código 9C0B-406C-00D1-B5F1





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.7.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.8.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO DONNABELLA e CREOMAR DE SOUSA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9C0B-406C-00D1-B5F1> e informe o código 9C0B-406C-00D1-B5F1





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.2 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Administração dentre os seus setores.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.518/2024 - Regulamento do SRP; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 2.518/2024 - Regulamento do SRP.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO DONNABELLA e CREOMAR DE SOUSA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9C0B-406C-00D1-B5F1> e informe o código 9C0B-406C-00D1-B5F1





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4) Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO DONNABELLA e CREOMAR DE SOUSA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9C0B-406C-00D1-B5F1> e informe o código 9C0B-406C-00D1-B5F1





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 15% do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Monte Santo de Minas, 01 de outubro de 2024

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO DONNABELLA e CREOMAR DE SOUSA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/9C0B-406C-00D1-B5F1> e informe o código 9C0B-406C-00D1-B5F1





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Carlos Eduardo Donnabella

PREFEITO MUNICIPAL

GNC AUTOMOTORES LTDA.

CREOMAR DE SOUSA SANTOS

REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO DONNABELLA e CREOMAR DE SOUSA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9C0B-406C-00D1-B5F1>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C0B-406C-00D1-B5F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS EDUARDO DONNABELLA (CPF 357.XXX.XXX-91) em 01/10/2024 10:15:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CREOMAR DE SOUSA SANTOS (CPF 692.XXX.XXX-49) em 02/10/2024 09:10:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9C0B-406C-00D1-B5F1>



Município da Estância Turística de Piraju

Contrato 76/2024

Pregão Eletrônico 27/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAJU/SP E PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIRAJU, estado de São Paulo, com sede no Paço Municipal Pref. Francisco Rodrigues, situado na Praça Ataliba Leonel, 173, centro, Piraju/SP, CEP 18800-020, inscrito no CNPJ sob o n. 46.223.699/0001-50, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Carlos Alberto Camargo Lima, CPF n. 020.981.338-55, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. 11.476.465/0001-30, sediado(a) na Av. Washington Luiz, 641, Metrópole, Dracena/SP, CEP 17910-100, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Laercio Pereira da Silva, procurador, CPF n. 148.141.528-09, tendo em vista o que consta no Processo n. 42509/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico n. 27/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de um veículo tipo minivan, zero quilômetro, com capacidade para sete lugares, destinado ao transporte de pacientes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA FABRICANTE MODELO E VERSÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Unid.	Veículo tipo minivan para transporte; Zero quilômetro; Capacidade para 07 lugares; Motorização mínima de 1.8 litros; Ano fabricação 2024 e modelo 2025; Transmissão automática, com, no mínimo, seis marchas a frente e uma a ré; Bicombustível (etanol/gasolina); Com direção hidráulica ou elétrica; Sistema de freios hidráulicos com ABS; Ar condicionado; Air-bag no mínimo duplo (motorista e passageiro); Desembaçador traseiro; Vidros e travas elétricas; Deve possuir sistema de som com, no mínimo, rádio AM/FM com USB e alto falantes; Deve possuir alarme, jogo de tapetes; Com no mínimo cinco portas, sendo uma do porta-malas;	Chevrolet Spin 1.8L LTZ AT	137.500,00	137.500,00



Município da Estância Turística de Piraju

		Porta-malas de, no mínimo, 500 litros com a 3ª fileira de bancos rebatida; Demais acessórios, tais como encosto de cabeça p/ os bancos, equipamentos obrigatórios e de segurança exigidos pelo CONTRAN. Cor: branca. O veículo deverá ser entregue adesivado e emplacado (serviços oferecidos gratuitamente pela empresa vencedora do certame).		
ANO DE FABRICAÇÃO		2024		
ANO DO MODELO		2025		
PRAZO DE GARANTIA		Conforme termo de referência do edital		
PRAZO DE ENTREGA		Até sessenta dias corridos		

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados desta data, na forma do artigo 105 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital da licitação de origem e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SETIMA – RESCISÃO



Município da Estância Turística de Piraju

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/06/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE categoria geral, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9. A Administração terá o prazo de sessenta dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sessenta dias.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Além das disposições estabelecidas no Edital da licitação de origem e do respectivo Termo de Referência, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus

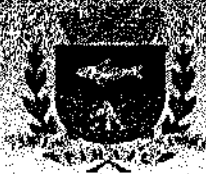


Município da Estância Turística de Piraju

- anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/1990);
 - 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n. 14.133/2021);
 - 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021);
 - 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal n. 14.133/2021.
 - 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução (art. 96 da Lei Federal n. 14.133/2021).



Município da Estância Turística de Piraju

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas no capítulo I do título IV da Lei Federal n. 14.133/2021, observar-se-á o disposto no Decreto Municipal n. 6.766/2023.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada: Unidade orçamentária 02.06.00 Departamento de Saúde - DESAU; Unidade executora 02.06.01 Fundo Municipal de Saúde; Funcional programática: 10.301.0017.2.036 Manutenção da Administração da Saúde; Elemento 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Fonte 02 Ficha 226 Aplicação 801.0006 FES EP 2024.057.55087 Mat Perm/Veículo.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.



Município da Estância Turística de Piraju

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de um mês (art. 132 da Lei Federal n. 14.133/2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n. 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal n. 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Município da Estância Turística de Piraju/SP, 20 de dezembro de 2024.

Carlos Alberto Camargo Lima
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br LAERCIO PEREIRA DA SILVA
Data: 20/12/2024 08:38:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Laercio Pereira da Silva
PROESTE DRACENA COMERCIO DE
VEICULOS E PECAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

Taísa Felipe Silva Fonseca
Setor de Licitações
RG: 47.441.578-8

2. _____ RG _____

Marielle C. de Oliveira Quevedo
RG: 42.340.834-3
Setor de Licitações



orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE VEÍCULOS - CHOPINZINHO

2 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

5 de maio de 2025 às 16:00

Para: OPERACIONAL <operacional@manupa.com.br>

Boa tarde!

Prezados, segue solicitação de orçamento para aquisição de veículos por meio de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico para a Secretaria de Saúde de Chopinzinho.

Atenciosamente,

--

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro
Chopinzinho - PR
CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-1836
CNPJ: 76.995.414/0001-60

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - veículos.docx**

17K

operacional@manupa.com.br <operacional@manupa.com.br>

5 de maio de 2025 às 16:12

Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Boa tarde!

Segue o solicitado.

at,

Isaias Cassitas Junior**Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados Ltda.**E-mail.: operacional@manupa.com.brVisite nosso Site: www.manupa.com.br[\(11\) 2478-2818](tel:(11)2478-2818)E-mail: manupa@manupa.com.brwww.manupa.com.br

WhatsApp/Cel Corporativos:

[11 9 3342 2818](tel:11933422818) Vendas, Propostas e Licitações (SIDNE)

11 9 1158 2818 Pós Venda e Cobrança (Eliane)

11 9 3343 2818 Cotações e Especificações (Isaias)

11 9 1185 2818 Faturamento e Notas Fiscais (Nide)

11 9 33412818 Atas, Contratos, Empenhos e Documentos (Bruna)

11 2478-2818 – Matriz



O que "VOCÊ" faz hoje para ajudar a melhorar o planeta em que vivemos?

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

De: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 5 de maio de 2025 16:00

Para: OPERACIONAL <operacional@manupa.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE VEÍCULOS - CHOPINZINHO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CM 524.25 - PREF. DE CHOPINZINHO - PR - SPIN - SPIN ACESSIBILIDADE.pdf

251K

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
A/C.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REF: CM 524.25

Empresa: **MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.**
Avenida Marquês de São Vicente nº 1619 - Sala 2705 - Barra Funda São Paulo /SP
Telefone: 11 2478-2818 - E-mail: operacional@manupa.com.br
CNPJ: 03.093.776/0001-91 Inscrição Estadual: 530.097.744.115
Banco: Brasil -001 Agência - 0474-X C/C 11898-2

A Manupa, em caso de participação em pleitos licitatórios e decorrentes contratações poderá participar e executar das mesmas, de acordo com a região local, por meio de suas filiais, a saber: Lauro de Freiras/BA; Fortaleza/CE; Manaus/AM; Vila Velha/ES; Cuiabá/MT; Maringá/PR; Porto Velho/RO; Jataí/GO; Belo Horizonte/MG; Ananindeua/PA; Teresina/PI; Porto Alegre/RS; Palmas/TO; Brasília/DF; Rio de Janeiro/RJ; Recife/PE; Natal/RN; ou Timon/MA.

Abaixo propomos preços para fornecimento de veículos conforme solicitado abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	UNID.	Veículo Novo - zero km sete lugares, na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade 07 passageiros (incluindo o motorista); - Motorização mínima: 1.8 - Potência mínima: 105 cv; - Ano/modelo: no mínimo 2024/2025; - Partida por botão; - Câmbio automático de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro;	CHEVROLET SPIN 1.8, 07 LUGARES	R\$ 159.700,00	R\$ 159.700,00

Matriz

Filiais

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br



			- Ar condicionado, ar quente, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de Chuva; - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR.			
02	1	UND	Veículo Novo - zero km adaptado para transporte de cadeirante, na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade mínima para 1 motorista, 2 passageiros e 1 cadeirante; - Motorização mínima: 1.8 - Potência mínima: 105 cv; - Fabricação/modelo mínimo (ano): 2024/2025; - Partida por botão; - Câmbio automático de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l; - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro;	MB SPRINTER 417 CDI FURGÃO DE 10,5m3 ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DO TIPO A	R\$ 221.000,00	R\$ 221.000,00

Matriz

Filiais

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br



		- Ar condicionado, ar quente, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de Chuva; - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. DA ADAPTAÇÃO: O carro deve possuir uma rampa de acesso em alumínio, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.			
VALOR TOTAL R\$					R\$ 380.700,00

Matriz

Filiais

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br



CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Frete: Incluso;

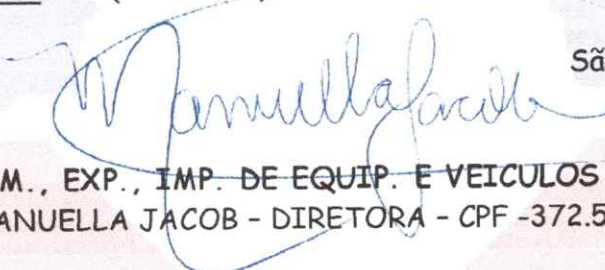
Prazo de entrega: Até 120 (cento e vinte) dias, para ambos os itens;

Garantia: um ano, conforme determinação do fabricante;

Pagamento: até 10 (dez) dias da data de entrega;

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

São Paulo, 05 de maio de 2.025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Manuella Jacob', is written over the company name.
MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.
MANUELLA JACOB - DIRETORA - CPF -372.532.828-50

03.093.776./0001-91

**MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E
VEICULOS ADAPTADOS LTDA.**

**Av. Marques de São Vicente Nº 1619 --
SALA 2705
Barra Funda CEP 01.139-003
São Paulo - SP**





Diana VW

online



HOJE



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -
veiculos.docx

DOCX • 16 KB



Boa tarde, tudo bem? poderia me fornecer um
orçamento?

15:05 ✓✓

Boa tarde bem e vc?

15:08

Vou lhe enviar o unico modelo de carro que temos para 7 lugares é a Tiguan

15:09



Cotacao_Tiguan_Allspace_R-
Line_2.0I_300_TSi_9239262.pdf

3 páginas • PDF • 68 KB

Cotacao_Tiguan_Allspace_R-
Line_2.0I_300_TSi_9239262.pdf

15:09



Digite uma mensagem



Proposta de Venda



Tiguan Allspace R-Line 2.0l 300 TSi

BJ25VS - Transmissão: Automática - 186 cv - Gasolina - Modelo: 2025

Meu Acabamento Interno

IH - Parcialmente em couro R\$ 0,00

Minha Cor

0Q0Q - Branco Puro R\$ 0,00

Valor do Veículo



R\$ 303.990,00

Cor R\$ 0,00

Opcionais R\$ 0,00

Sub Total R\$ 303.990,00

Valor Total R\$ 303.990,00

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000376 - Pirâmide

DIANA FATIMA DA SILVA (consultora vendas)

Telefone: (46) 2101-3900 / Ramal: 3965

Cel: (46) 9 9117-4080

E-mail: vendaspb4@piramidevw.com.br

Av Tupi, 3428, Baixada Industrial, Pato Branco, PR, CEP: 85505-000 | (46) 2101-3900

Observações:

Cotação: 9239262 Opcionais: 0Q0Q, IH

Data de validade: 31/05/2025

Tiguan Allspace R-Line 2.0l 300 TSi

BJ25VS - Transmissão: Automática - 186 cv - Gasolina - Modelo: 2025

Seus Itens de Série

- Antena no para-brisa
- 4 Rodas de liga leve 19" com pneus 235/50 R19
- 6 airbags (2 frontais com desativação do lado do passageiro, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina)
- 2 entradas USB-C na frente, 1 tomada de carregamento USB-C no console central atrás com potência de carregamento de até 45 Watts
- ACC - Controle adaptativo de velocidade e distância
- AEB - Frenagem Autônoma de Emergência
- HHC - assistente para partida em subida
- Abertura e fechamento automático sensorial do porta-malas com destravamento por controle remoto
- Ajuste do banco do condutor elétrico com memória e banco do passageiro com ajuste de altura
- Alarme antifurto com monitoramento do interior do veículo, sistema sonoro por sirene e alarme antirrebocagem
- Alerta sonoro e visual para cintos de segurança dianteiros e traseiros não colocados
- Apoios de cabeça dianteiros com ajuste longitudinal e de altura
- Ar-condicionado "Climatronic" com regulador de temperatura de 3 zonas com filtro de poeira e pólen
- Assento de criança ISOFIX (dispositivo p/fixação de 2 cadeiras de crianças no banco traseiro)
- Assistente de condução ativo mantendo distância do veículo a frente e permanência na faixa (Travel Assist)
- Assistente de condução de emergência, quando detectado as mãos do condutor fora do volante por alguns segundos, o sistema ajuda a manter o veículo na faixa e atua na redução da velocidade até parada total do carro (Emergency Assist)
- Assistente ativo de mudança de faixa (Lane Assist)
- Assoalho do compartimento de bagagem com porta-objetos e cobertura do compartimento
- Banco do motorista com ajuste lombar elétrico
- Bancos dianteiros com aquecimento e climatização ativa
- Bancos de 7 lugares com encosto do banco traseiro dividido e rebatíveis com descanso de braço central (2ª fileira)
- Buzina de tom duplo
- Calotas para rodas de liga leve
- Câmera multifuncional
- Câmera traseira para auxílio de estacionamento
- Carregamento do celular por indução
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros automáticos de três pontos para posições central e laterais
- Cinzeiro e acendedor de cigarro
- Comando automático do farol, com farol de rodagem diurna in LED e função "Coming/Leaving-Home"
- Coluna de direção com travamento elétrico
- Controle eletrônico de estabilidade "ESC", controle de tração "ASR" e (EDS) bloqueio do diferencial
- Descansa-braços central dianteiro
- Detector de fadiga
- Detector de pedestre
- Detector de ponto cego com assistente de saída de vaga
- Direção elétrica
- Espelhos retrovisores externos rebatíveis, com função de memória, eletricamente regulável/aquecível e iluminação periférica
- Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo
- Espelho retrovisor interno antiofuscante automático
- Espelhos de cortesia iluminados nos para-sóis
- Faixa de luz de LED na grade frontal
- Faróis de LED Matrix (IQ-Light) com faróis de rodagem diurna e indicadores de direção dinâmico
- Freio de estacionamento eletromecânico
- Freios a disco dianteiros e traseiros
- Friso na soleira da porta dianteira em alumínio com logotipo "R-Line"
- Frisos cromados nos vidros laterais
- Iluminação da placa de licença em tecnologia LED
- Iluminação ambiente interna em LED com 30 tipos de cores no interior do veículo

000376 - Piramide

DIANA FATIMA DA SILVA (consultora vendas)

Telefone: (46) 2101-3900 / Ramal: 3965

Cel: (46) 9 9117-4080

E-mail: vendaspb4@piramidevw.com.br

Av Tupi, 3428, Baixada Industrial, Pato Branco, PR, CEP: 85505-000 | (46) 2101-3900

Observações:

Cotação: 9239262 Opcionais: 0Q0Q, IH

Data de validade: 31/05/2025

Tiguan Allspace R-Line 2.0l 300 TSi

BJ25VS - Transmissão: Automática - 186 cv - Gasolina - Modelo: 2025

Seus Itens de Série (Continuação)

- Lanterna traseira com iluminação em LED
- Luz de advertência para o nível da água de limpeza
- Luzes de leitura na frente (2)
- Luz de neblina traseira
- Luz interna na área dos pés
- Painel de instrumento digital 10,25"
- Parafusos das rodas com sistema antifurto
- Para-brisa com isolamento térmico
- Park Assist - Assistente de estacionamento
- Pedais em aço inoxidável escovado
- Porta-luvas refrigerado
- Porta objetos com tampa sobre o painel de instrumentos
- Preparação para extintor de incêndio, banco do passageiro
- Rack de teto longitudinal na cor prata
- R-Line acabamentos personalizados (Para-choque dianteiro e traseiro R-Line/Spoiler traseiro/Logo R-Line na grade frontal/Soleira das portas R-Line)
- Regulagem de alcance do farol dinâmico com farol direcional dinâmico
- Regulagem dinâmica do farol alto (Dynamic Light Assist)
- Revestimento interno do teto na cor preta
- Revestimento da porta e lateral em folha de espuma e inserção de couro sintético
- Revestimento dos bancos parcialmente em couro perfurado com logotipo "R-Line" na frente
- Revisão de série (3)
- Roda sobressalente leve e compacta
- Seleção do perfil de condução "Mode" (Normal/Esporte/Eco/Individual)
- Sensor de chuva
- Sistema de controle de pressão dos pneus
- Sistema de som touchscreen "Discover Media" tela de 8", APP-connect (Apple Carplay e Android Auto sem cabo), Rádio AM/FM, bluetooth, comando de voz e 8 speakers
- Sistema de navegação
- Sistema pró-ativo de segurança aos passageiros (fechamento automático dos vidros e o teto solar com tensionamento dos cintos de segurança dianteiros como medida de precaução)
- Sistema de travamento e partida sem chave "Keyless Access" com "Safelock"
- Sistema Start-Stop com reaproveitamento da energia de frenagem
- Tapetes de tecido dianteiros e traseiros
- Tomada 12v no console central atrás e no compartimento de bagagem
- Transmissão automática de 8 velocidades
- Volante multifuncional touch em couro com logo R-Line, aquecíveis com Shift Paddles

000376 - Piramide
DIANA FATIMA DA SILVA (consultora vendas)
Telefone: (46) 2101-3900 / Ramal: 3965
Cel: (46) 9 9117-4080
E-mail: vendaspb4@piramidevw.com.br

Observações:
Cotação: 9239262 Opcionais: 0Q0Q, IH
Data de validade: 31/05/2025

Av Tupi, 3428, Baixada Industrial, Pato Branco, PR, CEP: 85505-000 | (46) 2101-3900

Memorando 4- 5.910/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/10/2025 às 15:50:53

Segue em anexo, documentos pertinentes

—

Heloisa Dal Ponte Naginski

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Oficio_n_62_2025_Cantora_Mara_Lima.pdf

Resolucao_1357_2025.pdf



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

OFÍCIO Nº 62/2025 - 1242397 - GDMARALIMA

Em 28 de julho de 2025.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste informar que indiquei recursos ao município de Chopinzinho, atendendo solicitação da vereadora Lídia, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à área da saúde - transporte sanitário e equipamentos.

Para que a liberação dos recursos seja efetivada, é fundamental que a prefeitura acompanhe o andamento do processo junto ao órgão competente, observando os prazos, exigências técnicas e documentações necessárias, através do e-Protocolo 24.357.271-1 e 24.357.289-4.

Confiante na manutenção e ampliação de nossas boas relações, reafirmo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ASSINADO ELETRONICAMENTE

CANTORA MARA LIMA

Deputada Estadual

Ao Senhor

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal

Chopinzinho/PR

/ECS.



Documento assinado eletronicamente por **Marilei de Souza Lima, Deputada Estadual**, em 28/07/2025, às 16:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

RESOLUÇÃO SESA Nº 1.357/2025

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

- considerando a Resolução SESA nº 823/2024, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- considerando a Resolução SESA nº 1505/2024, que altera o anexo I da Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

Assinado eletronicamente
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1.357/2025

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADEÇÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.**

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
ABATIÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ABATIÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ABATIÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ADRIANÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
ADRIANÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
ADRIANÓPOLIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
AGUDOS DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
AGUDOS DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	3	R\$ 300.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	3	R\$ 660.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	3	R\$ 750.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ALTO PARAÍSO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ALTO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ALTO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ALTO PARANÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ALTO PIQUIRI	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ALTO PIQUIRI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ALTÔNIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ALTÔNIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ALTÔNIA	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
ALVORADA DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
AMAPORÃ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
AMPÉRE	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
AMPÉRE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ANAHY	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
ANDIRÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ANDIRÁ	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
ANDIRÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ANDIRÁ	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
ANDIRÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ANTONINA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ANTONINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ANTONINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ANTONINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ANTÔNIO OLINTO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ANTÔNIO OLINTO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
APUCARANA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
APUCARANA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
APUCARANA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
APUCARANA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
ARAPONGAS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
ARAPONGAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ARAPONGAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ARAPONGAS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	5	R\$ 500.000,00
ARAPUÃ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ARAPUÃ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
ARARUNA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ARARUNA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ARAUCÁRIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ARAUCÁRIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	2	R\$ 440.000,00
ARAUCÁRIA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
ARIRANHA DO IVAÍ	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
ARIRANHA DO IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ASSAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ASSAÍ	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
ASTORGA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ASTORGA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ASTORGA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

BALSA NOVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
BALSA NOVA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
BALSA NOVA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
BALSA NOVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
BANDEIRANTES	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
BANDEIRANTES	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
BANDEIRANTES	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
BANDEIRANTES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
BARBOSA FERRAZ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
BARBOSA FERRAZ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
BARBOSA FERRAZ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
BARRA DO JACARÉ	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
BARRA DO JACARÉ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
BARRA DO JACARÉ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
BARRA DO JACARÉ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
BARRAÇÃO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
BARRAÇÃO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
BELA VISTA DA CAROBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
BELA VISTA DA CAROBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	5	R\$ 325.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
BOA VISTA DA APARECIDA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
BOA VISTA DA APARECIDA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
BOA VISTA DA APARECIDA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
BOCAIUVA DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
BOCAIUVA DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
BOM JESUS DO SUL	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
BOM SUCESSO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
BOM SUCESSO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
BOM SUCESSO DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
BORRAZÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
BORRAZÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	3	R\$ 300.000,00
BRAGANEY	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
BRAGANEY	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
BRAGANEY	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CAFEARA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CAFEARA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CAFELÂNDIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CAFEZAL DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 200.000,00	1	R\$ 200.000,00
CALIFÓRNIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CAMBARÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

CAMBARÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CAMBARÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CAMBÉ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CAMBÉ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CAMBÉ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CAMBIRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CAMBIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CAMBIRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CAMBIRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CAMPINA DA LAGOA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CAMPINA DA LAGOA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CAMPINA DA LAGOA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CAMPINA DA LAGOA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
CAMPO BONITO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CAMPO LARGO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CAMPO LARGO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CAMPO LARGO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CAMPO MAGRO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

CAMPO MAGRO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CAMPO MAGRO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CAMPO MAGRO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CAMPO MAGRO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CAMPO MOURÃO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CAMPO MOURÃO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CANDÓI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CANTAGALO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CANTAGALO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CAPANEMA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CAPANEMA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CAPANEMA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CARLÓPOLIS	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
CASCADEL	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

CASCADEL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CASTRO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CATANDUVAS	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
CERRO AZUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CERRO AZUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CÉU AZUL	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CÉU AZUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CÉU AZUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CHOPINZINHO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CHOPINZINHO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CIANORTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CIANORTE	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CIANORTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CIDADE GAÚCHA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CIDADE GAÚCHA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CIDADE GAÚCHA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CIDADE GAÚCHA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CIDADE GAÚCHA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CLEVELÂNDIA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CLEVELÂNDIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

COLOMBO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
COLOMBO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
COLORADO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
COLORADO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
COLORADO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
COLORADO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
COLORADO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CONGONHINHAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CONTENDA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CONTENDA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CONTENDA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CORBÉLIA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CORBÉLIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

CORONEL DOMINGOS SOARES	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CORONEL VIVIDA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CORUMBATAÍ DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CORUMBATAÍ DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CRUZEIRO DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CRUZEIRO DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CRUZMALTINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CURIÚVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
DIAMANTE DO NORTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
DIAMANTE D'OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
DIAMANTE D'OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
DIAMANTE DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
DOIS VIZINHOS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
DOIS VIZINHOS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
DOIS VIZINHOS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
DOUTOR CAMARGO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

DOUTOR CAMARGO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
DOUTOR CAMARGO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
DOUTOR CAMARGO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
DOUTOR ULYSSES	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	4	R\$ 260.000,00
ENEÁS MARQUES	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
ESPERANÇA NOVA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
FAXINAL	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
FAXINAL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
FAXINAL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
FERNANDES PINHEIRO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
FERNANDES PINHEIRO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
FIGUEIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
FLOR DA SERRA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
FLOR DA SERRA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
FLOR DA SERRA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
FLOR DA SERRA DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

FLOR DA SERRA DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
FLORESTA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
FLORESTA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
FLORESTA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
FLORESTA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
FLORESTÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
FORMOSA DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
FORMOSA DO OESTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
FOZ DO IGUAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
FOZ DO IGUAÇU	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
FOZ DO JORDÃO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	3	R\$ 300.000,00
FRANCISCO BELTRÃO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
FRANCISCO BELTRÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
FRANCISCO BELTRÃO	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
GENERAL CARNEIRO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
GODOY MOREIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
GOIOERÊ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
GOIOERÊ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
GOIOERÊ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
GOIOERÊ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

GOIOERÊ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
GOIOERÊ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
GOIOERÊ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
GOIOERÊ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
GOIOERÊ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	2	R\$ 440.000,00
GOIOERÊ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
GOIOXIM	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
GOIOXIM	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
GRANDES RIOS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
GRANDES RIOS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
GRANDES RIOS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
GRANDES RIOS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	3	R\$ 195.000,00
GRANDES RIOS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
GRANDES RIOS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	3	R\$ 300.000,00
GRANDES RIOS	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
GUAIRAÇÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
GUAIRAÇÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
GUAIRAÇÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
GUAIRAÇÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
GUAMIRANGA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
GUAPIRAMA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
GUAPIRAMA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

GUARANIAÇU	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
GUARANIAÇU	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
GUARAPUAVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
GUARAPUAVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
GUARAQUEÇABA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
GUARAQUEÇABA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
GUARATUBA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
GUARATUBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
GUARATUBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
GUARATUBA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
IBAITI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
IBAITI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
IBAITI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
IBAITI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
IBAITI	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
IBIPORÃ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
IBIPORÃ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
IBIPORÃ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
IBIPORÃ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
IGUARAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
IMBAÚ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

IMBITUVA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
IMBITUVA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
IMBITUVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
INÁCIO MARTINS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
INÁCIO MARTINS	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
INÁCIO MARTINS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
INÁCIO MARTINS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
INÁCIO MARTINS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
INÁCIO MARTINS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
INÁCIO MARTINS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
INÁCIO MARTINS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
INAJÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
INAJÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
IPIRANGA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
IRACEMA DO OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
IRATI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
IRATI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
IRATI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
IRETAMA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ITAGUAJÉ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ITAIPULÂNDIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ITAMBARACÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ITAMBARACÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ITAMBÉ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ITAMBÉ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
SÃO PEDRO DO IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
SÃO PEDRO DO IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ITAPERUÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ITAPERUÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ITAÚNA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ITAÚNA DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
ITAÚNA DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
ITAÚNA DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ITAÚNA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ITAÚNA DO SUL	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 92.333,33	3	R\$ 277.000,00
IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	3	R\$ 300.000,00
IVAIPORÃ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
IVAIPORÃ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

IVATUBA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
IVATUBA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
IVATUBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
IVATUBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
IVATUBA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
JABOTI	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
JABOTI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
JABOTI	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
JACAREZINHO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
JAGUAPITÃ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
JAGUAPITÃ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
JAGUARIAÍVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
JAGUARIAÍVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
JAGUARIAÍVA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
JAGUARIAÍVA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
JAGUARIAÍVA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
JAGUARIAÍVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
JANDAIA DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
JAPURÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
JAPURÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

JARDIM ALEGRE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
JARDIM ALEGRE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
JARDIM OLINDA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
JESUÍTAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
JUSSARA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
KALORÉ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
LAPA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
LAPA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
LAPA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
LAPA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
LARANJAL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
LARANJAL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
LEÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
LEÓPOLIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
LIDIANÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
LINDOESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
LINDOESTE	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
LOANDA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
LOANDA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

LONDRINA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
LONDRINA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
LONDRINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
LONDRINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
LONDRINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
LONDRINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
LONDRINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
LONDRINA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
LUIZIANA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
LUPIONÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
MALLET	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
MAMBORÊ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
MAMBORÊ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
MAMBORÊ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MAMBORÊ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MAMBORÊ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 220.000,00	2	R\$ 440.000,00
MANDAGUAÇU	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
MANDAGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
MANDAGUAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MANDAGUAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

MANDAGUAÇU	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MANDAGUAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	2	R\$ 440.000,00
MANDIRITUBA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
MANDIRITUBA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
MANDIRITUBA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
MANDIRITUBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MANDIRITUBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MANDIRITUBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MANDIRITUBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MANDIRITUBA	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
MANFRINÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
MANGUEIRINHA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
MANGUEIRINHA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
MANGUEIRINHA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
MANGUEIRINHA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MANOEL RIBAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MANOEL RIBAS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

MARIA HELENA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MARIA HELENA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MARILENA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
MARILENA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MARILENA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MARILUZ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MARILUZ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MARINGÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MARINGÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MARINGÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MARMELEIRO	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
MATELÂNDIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MATELÂNDIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MATINHOS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
MATINHOS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MATINHOS	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
MATINHOS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MATINHOS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MATINHOS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MATINHOS	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
MATINHOS	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
MATO RICO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

MATO RICO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MAUÁ DA SERRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
MEDIANEIRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MIRADOR	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
MIRASELVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
MIRASELVA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
MISSAL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
MISSAL	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
MISSAL	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
MISSAL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MORRETES	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
MORRETES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MORRETES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
NOVA CANTU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	3	R\$ 195.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

NOVA FÁTIMA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
NOVA FÁTIMA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
NOVA LARANJEIRAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
NOVA LONDRINA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
NOVA LONDRINA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
NOVA LONDRINA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
NOVA LONDRINA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
NOVA LONDRINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
NOVA LONDRINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
NOVA LONDRINA	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	3	R\$ 300.000,00
NOVA SANTA ROSA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
NOVA TEBAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ORTIGUEIRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
OURIZONA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
OURO VERDE DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
PAIÇANDU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PALMAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PALMAS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PALMAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

PALMEIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PALMEIRA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PALMEIRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 370.723,00	2	R\$ 741.446,00
PALMITAL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PALMITAL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PALOTINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PALOTINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PARAÍSO DO NORTE	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
PARANAGUÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PARANAGUÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PARANAGUÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PARANAGUÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	4	R\$ 260.000,00
PARANAGUÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
PARANAPOEMA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

PARANAVAÍ	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
PATO BRANCO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PATO BRANCO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PAULO FRONTIN	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PIÊN	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PINHAIS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PINHAIS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PINHAIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PINHAIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PINHAIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PINHAIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PINHAIS	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
PINHAL DE SÃO BENTO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PINHAL DE SÃO BENTO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PINHALÃO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PINHÃO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PINHÃO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PIRAÍ DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PIRAÍ DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PIRAÍ DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PIRAQUARA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

PIRAQUARA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
PIRAQUARA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PITANGA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PITANGA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PITANGA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PITANGA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PLANALTINA DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PLANALTINA DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PLANALTINA DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PLANALTO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PONTA GROSSA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PONTA GROSSA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PONTA GROSSA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PONTA GROSSA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PONTA GROSSA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PONTA GROSSA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PONTA GROSSA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PONTA GROSSA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PONTA GROSSA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	2	R\$ 440.000,00
PONTA GROSSA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	3	R\$ 750.000,00
PONTAL DO PARANÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

PONTAL DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
PONTAL DO PARANÁ	VAN			
PONTAL DO PARANÁ	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PONTAL DO PARANÁ	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
PONTAL DO PARANÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PONTAL DO PARANÁ	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
PORECATU	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PORECATU	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PORECATU	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
PORTO RICO	VAN			
PORTO RICO	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PORTO RICO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PORTO VITÓRIA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PORTO VITÓRIA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PORTO VITÓRIA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PORTO VITÓRIA	VAN			
PORTO VITÓRIA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PRADO FERREIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PRANCHITA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PRANCHITA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PRANCHITA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PRANCHITA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PRANCHITA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PRANCHITA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

PRANCHITA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	3	R\$ 300.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
PRUDENTÓPOLIS	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
PRUDENTÓPOLIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PRUDENTÓPOLIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
QUARTO CENTENÁRIO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
QUATIGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
QUATIGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
QUATIGUÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
QUATRO BARRAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
QUATRO BARRAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 70.000,00	2	R\$ 140.000,00
QUATRO BARRAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
QUATRO BARRAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
QUEDAS DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

QUEDAS DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
QUEDAS DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
QUEDAS DO IGUAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
QUEDAS DO IGUAÇU	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
QUEDAS DO IGUAÇU	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
QUINTA DO SOL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
QUINTA DO SOL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
RAMILÂNDIA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
RAMILÂNDIA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
RAMILÂNDIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
RANCHO ALEGRE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
RANCHO ALEGRE D'OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
RANCHO ALEGRE D'OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	2	R\$ 440.000,00
REALEZA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
REBOUÇAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
REBOUÇAS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
REBOUÇAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
RENASCENÇA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
RIBEIRÃO DO PINHAL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RIO AZUL	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
RIO AZUL	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
RIO AZUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
RIO BOM	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
RIO BOM	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
RIO BOM	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
RIO BOM	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
RIO BRANCO DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
RIO NEGRO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ROLÂNDIA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
ROLÂNDIA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
ROLÂNDIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ROLÂNDIA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
RONCADOR	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
RONCADOR	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
RONDON	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ROSÁRIO DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ROSÁRIO DO IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

SALGADO FILHO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SALTO DO ITARARÉ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SALTO DO ITARARÉ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SALTO DO LONTRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SANTA AMÉLIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
SANTA HELENA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SANTA IZABEL DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SANTA MARIANA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SANTANA DO ITARARÉ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SANTANA DO ITARARÉ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SÃO JOÃO DO CAIUÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
SÃO JORGE D'OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SÃO JORGE D'OESTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
SÃO MANOEL DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

SÃO MATEUS DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SÃO PEDRO DO IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SÃO PEDRO DO PARANÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ITAPEJARA D'OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SÃO PEDRO DO IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SÃO PEDRO DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SÃO PEDRO DO IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
SÃO TOMÉ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SÃO TOMÉ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SAPOPEMA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
SARANDI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
SAUDADE DO IGUAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SAUDADE DO IGUAÇU	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
SENGÉS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 120.000,00	1	R\$ 120.000,00
SERTANEJA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

SERTANEJA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SERTANEJA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
SERTANEJA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
TAMARANA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
TAPEJARA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
TAPEJARA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
TAPIRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
TEIXEIRA SOARES	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
TEIXEIRA SOARES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
TELÊMACO BORBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
TERRA BOA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
TERRA RICA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
TERRA RICA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
TERRA RICA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
TERRA ROXA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

TERRA ROXA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
TERRA ROXA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
TIBAGI	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
TIBAGI	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
TIBAGI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
TIBAGI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
TIBAGI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
TIBAGI	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
TIJUCAS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
TIJUCAS DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
TIJUCAS DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
TOLEDO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
TOLEDO	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
TOLEDO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
TOMAZINA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
TOMAZINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
TOMAZINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
TUNAS DO PARANÁ	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
TUPÃSSI	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
UBIRATÃ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

UMUARAMA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
UMUARAMA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
URAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
URAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
URAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
URAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
URAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
VENTANIA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
VENTANIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
VERÊ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
VIRMOND	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
VIRMOND	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
WENCESLAU BRAZ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
WENCESLAU BRAZ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
WENCESLAU BRAZ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
WENCESLAU BRAZ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
WENCESLAU BRAZ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
WENCESLAU BRAZ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

WENCESLAU BRAZ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ABATIA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
ANTONINA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
CIDADE GAÚCHA	VEÍCULO BÁSICO VAN	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CIDADE GAÚCHA	TRANSPORTE DE PACIENTE VAN	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
GODOY MOREIRA	TRANSPORTE DE PACIENTE VAN	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
LOANDA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MATINHOS	TRANSPORTE DE PACIENTES VAN	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MORRETES	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
NOVA AMÉRICA DA COLINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
NOVA AMÉRICA DA COLINA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	3	R\$ 300.000,00
PALMITAL	TRANSPORTE DE PACIENTE VAN	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PIRAQUARA	TRANSPORTE DE PACIENTE VAN	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
REBOUÇAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	TRANSPORTE DE PACIENTE VAN	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	TRANSPORTE DE PACIENTE VAN	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
TIBAGI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
TOMAZINA	TRANSPORTE DE PACIENTE VAN	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
WENCESLAU BRAZ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CONGONHINHAS	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
CORUMBATAÍ DO SUL	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

DIAMANTE D'OESTE	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
DOURADINA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
FORMOSA DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
GUAPIRAMA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
GUARAQUEÇABA	LANCHA	R\$ 600.000,00	1	R\$ 600.000,00
GUARAQUEÇABA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
GUARAQUEÇABA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
INDIANÓPOLIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
IRATI	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
JABOTI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
JAGUARIAÍVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
JAPIRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
JAPIRA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
LAPA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MARQUINHO	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
MATINHOS	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
NOVA AMÉRICA DA COLINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
NOVA AMÉRICA DA COLINA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
PALMEIRA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
PALMITAL	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
RIO BRANCO DO SUL	BICICLETAS MOTORIZADAS	R\$ 12.500,00	16	R\$ 200.000,00
RONDON	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTE	R\$ 220.000,00	2	R\$ 440.000,00
SÃO CARLOS DO IVAÍ	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
SÃO JOÃO DO CAIUÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Documento: **Resolucao_1357_2025_TransporteSanitario2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/08/2025 14:55.

Inserido ao protocolo **24.304.264-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/08/2025 14:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b8de02d3b2dbe2a2ce4109fb7ce57648.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	107901/2025	 Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 1357/2025	 Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 Resolucao_1357_2025.rtf 2,44 MB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	13/08/2025 13:28	
Data de publicação		
 14/08/2025 Quinta-feira	Gratuita	 Diagramada 13/08/25 13:57
		 N° da Edição do Diário: 11965
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	

Memorando 5- 5.910/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/10/2025 às 15:52:17

Setores envolvidos:

GAB, SMS, SMA-LC, SMS-CLI

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE SETE LUGARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Segue em anexo Termo de Referência

—
Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de veículo com sete lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qntd	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	VEÍCULO - ZERO KM SETE LUGARES: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade 07 passageiros (incluindo o motorista); - O veículo deverá possuir motorização flex (gasolina e etanol); - Potência mínima de 105 cv em ambos os combustíveis; - Ano/modelo: no mínimo 2025/2025; - Câmbio automático de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160l, e ainda, contando com os 07 passageiros (incluindo o motorista); - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Protetor de cárter; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.	- Cor predominante branca; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	1 (Unid)	R\$ 182.772,50	R\$ 182.772,50
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 182.772,50

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





1.2.1 O veículo deverá conter as especificações contidas no descritivo da tabela acima, com as seguintes exigências complementares:

1.2.1.1 Cor predominante branca;

1.2.1.2 Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto;

1.2.1.3 Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro;

1.2.1.4 Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay);

1.2.1.5 Película protetora para vidros com 50% de proteção.

1.2.1.6 Plotagem conforme item 21 deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

1.4.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

1.4.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

1.4.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição de veículo com sete lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.

2.2 A Secretaria de Saúde dispõe de três unidades de saúde no perímetro urbano e oito unidades na zona rural do município, as quais prestam atendimento de segunda a sexta-feira.

2.3 Considerando que os veículos atualmente disponíveis não têm sido suficientes para atender à elevada demanda, faz-se necessário portanto a aquisição de novo veículo para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

2.4 Considerando que a renovação da frota contribuirá para a melhoria da logística e o cumprimento das metas estabelecidas pelo município, especialmente em situações de urgência e emergência.

2.5 Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro município, de uma unidade para a outra diariamente.

2.6 Considerando os tratamentos que são realizados fora do município, como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, os quais a Secretaria de Saúde realiza o transporte diariamente.

2.7 Considerando ainda que parte significativa das viagens é realizada em trajetos longos e por vias de tráfego intenso, a transmissão automática se mostra essencial para reduzir o desgaste físico do condutor, minimizar o risco de fadiga, e aumentar a segurança durante a condução, especialmente em percursos repetitivos ou com tráfego urbano e rodoviário.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





2.8 Considerando também que a Secretaria de Saúde possui alta demanda de transporte diário para consultas, exames, internações e tratamentos em municípios da região, a escolha de um veículo automático de sete lugares visa facilitar a condução, otimizar o tempo de deslocamento, melhorar a produtividade dos motoristas e proporcionar maior conforto aos pacientes, muitos deles em condições clínicas delicadas.

2.9 Considerando a Resolução Sesa nº 1.357/2025, a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

2.10 Considerando o Ofício nº 62/2025, oriundo do Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury, que comunica a destinação de emenda estadual da Deputada Estadual Cantora Mara Lima no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estão previstos para a área de transporte sanitário, justifica-se a utilização desse montante para a aquisição de um veículo com sete lugares.

2.11 Considerando o valor final do veículo, apurado no processo licitatório, venha a ultrapassar o montante total da emenda parlamentar e da contrapartida inicialmente prevista, será utilizada complementação com recursos oriundos de fontes livres do Município, garantindo a integral execução da aquisição e a plena aplicação dos recursos destinados à melhoria do transporte sanitário municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto desta licitação é aquisição de veículo com sete lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, e caso o valor dos veículos seja superior ao das emendas parlamentares, o município fica responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

3.2 A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VAICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0001-91;
- b) PIRAMIDE VEICULOS LTDA – CNPJ: 79.852.406/0001-52;
- c) ARP Nº 367/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS/MG. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/18241372000175/2024/256/2>. Acesso em: 06/05/2025 as 08:02;
- d) CONTRATO Nº 76/2024 - MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU/SP. Disponível em: <https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/visualizar/1061> . Acesso em: 17/10/2025 as 16:19.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MANUPA	PIRÂMIDE VEÍCULOS	ARP 367/2024	CONTRATO 76/2024	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----	------	-----------	--------	-------------------	--------------	------------------	-------------------	-------------------

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1	1	UNID	VEÍCULO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 7 (SETE) PESSOAS.	159.700,00	303.990,00	129.900,00	137.500,00	182.772,50	182.772,50
TOTAL					R\$ 182.772,50				

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos licitatórios vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas, utilizando como fundamento legal os Incisos II, IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização dos Incisos I, III, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.6 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

4.6.1 Duração da fase processual, tendo em vista que desde a cotação de valores até a homologação, o período de duração pode variar de 01 à 03 meses.

4.6.2 Oscilação de valores, tendo em vista que os preços de mercado, principalmente no setor automobilístico sofrem aumento constante nos valores, e desde o período inicial (cotação) até o final (compra), ocorre discrepância nesses valores.

4.6.3 Licitação Deserta ou Fracassada devido ao valor ser inferior com a realidade do mercado.

4.7 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média de preços, com base na pesquisa de preço de mercado.

4.8 A responsável pela pesquisa de preços foi a Servidora Heloisa Dal Ponte Naginski.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhora Ana Paula Bonissoni, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 4 de 14





VI - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Glaucio Felipe David, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Página 5 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de do item 01 é de R\$ 182.772,50, sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 O veículo será recebido no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

Página 6 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

11.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 deste Termo de Referência.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Página 7 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Página 8 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital:

13.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





LC = -----; e

Passivo Circulante

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.2.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Não será exigida qualificação técnica.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de execução.

16.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

Página 10 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição de veículo com sete lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1654/1989 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Nota de Empenho: Não se aplica.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 11 de 14



20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS

20.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

20.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

20.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

20.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

20.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 30.000 km.

20.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

20.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Página 12 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





21. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

21.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

21.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo o brasão do Município de Chopinzinho, conforme modelo abaixo:



21.3 Deverá abaixo do brasão estar escrito “MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO”.

21.4 O brasão do Município de Chopinzinho deverá ser afixado nas portas laterais traseiras (últimas portas laterais) e na parte central do porta-malas, na parte posterior do veículo.

21.5 Modelo de plotagem do veículo:

Carros Hatch

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo leve hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid, hb20, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31



22. SECRETÁRIO

22.1 A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de

Página 13 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2025.

Heloisa Dal Ponte Naginski

Auxiliar Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Vilmarize Buffon Fraron

Secretária de Saúde

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 14 de 14



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B26-87F3-EA7E-FB7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.XXX.XXX-15) em 22/10/2025 16:00:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HELOISA DAL PONTE NAGINSKI (CPF 110.XXX.XXX-40) em 22/10/2025 16:00:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B26-87F3-EA7E-FB7E>

Memorando 6- 5.910/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/10/2025 às 15:55:34

Setores (CC):

DMF, SMF-C

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE SETE LUGARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Segue em anexo Dotação Orçamentária

—
Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_AQUISICAO_DE_VEICULO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/10/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO.

VALOR: R\$ 182.772,50

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço
Programa de Trabalho:	1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1654/1989 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretário de Finanças

Rodrigo Jazynski
Contador

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8938-6832-0D9F-4D9F> e informe o código 8938-6832-0D9F-4D9F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8938-6832-0D9F-4D9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 22/10/2025 16:36:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 31/10/2025 15:55:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8938-6832-0D9F-4D9F>

Memorando 7- 5.910/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/10/2025 às 15:59:34

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE SETE LUGARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Segue Termo de Referência retificado

—
Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de veículo com sete lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qntd	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	VEÍCULO - ZERO KM SETE LUGARES: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade 07 passageiros (incluindo o motorista); - O veículo deverá possuir motorização flex (gasolina e etanol); - Potência mínima de 105 cv em ambos os combustíveis; - Ano/modelo: no mínimo 2025/2025; - Câmbio automático de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160l, e ainda, contando com os 07 passageiros (incluindo o motorista); - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Protetor de cárter; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.	- Cor predominante branca; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	1 (Unid)	R\$ 129.900,00	R\$ 129.900,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 129.900,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O veículo deverá conter as especificações contidas no descritivo da tabela acima, com as seguintes exigências complementares:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





1.2.1.1 Cor predominante branca;

1.2.1.2 Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto;

1.2.1.3 Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro;

1.2.1.4 Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay);

1.2.1.5 Película protetora para vidros com 50% de proteção.

1.2.1.6 Plotagem conforme item 21 deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

1.4.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

1.4.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

1.4.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição de veículo com sete lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.

2.2 A Secretaria de Saúde dispõe de três unidades de saúde no perímetro urbano e oito unidades na zona rural do município, as quais prestam atendimento de segunda a sexta-feira.

2.3 Considerando que os veículos atualmente disponíveis não têm sido suficientes para atender à elevada demanda, faz-se necessário portanto a aquisição de novo veículo para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

2.4 Considerando que a renovação da frota contribuirá para a melhoria da logística e o cumprimento das metas estabelecidas pelo município, especialmente em situações de urgência e emergência.

2.5 Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro município, de uma unidade para a outra diariamente.

2.6 Considerando os tratamentos que são realizados fora do município, como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, os quais a Secretaria de Saúde realiza o transporte diariamente.

2.7 Considerando ainda que parte significativa das viagens é realizada em trajetos longos e por vias de tráfego intenso, a transmissão automática se mostra essencial para reduzir o desgaste físico do condutor, minimizar o risco de fadiga, e aumentar a segurança durante a condução, especialmente em percursos repetitivos ou com tráfego urbano e rodoviário.

2.8 Considerando também que a Secretaria de Saúde possui alta demanda de transporte diário para consultas, exames, internações e tratamentos em municípios da região, a escolha de um veículo automático de sete lugares visa facilitar a condução, otimizar o tempo de deslocamento, melhorar a produtividade dos motoristas e proporcionar maior conforto aos pacientes, muitos deles em condições clínicas delicadas.

Página 2 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





2.9 Considerando a Resolução Sesa nº 1.357/2025, a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

2.10 Considerando o Ofício nº 62/2025, oriundo do Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury, que comunica a destinação de emenda estadual da Deputada Estadual Cantora Mara Lima no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estão previstos para a área de transporte sanitário, justifica-se a utilização desse montante para a aquisição de um veículo com sete lugares.

2.11 Considerando o valor final do veículo, apurado no processo licitatório, venha a ultrapassar o montante total da emenda parlamentar e da contrapartida inicialmente prevista, será utilizada complementação com recursos oriundos de fontes livres do Município, garantindo a integral execução da aquisição e a plena aplicação dos recursos destinados à melhoria do transporte sanitário municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto desta licitação é aquisição de veículo com sete lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, e caso o valor dos veículos seja superior ao das emendas parlamentares, o município fica responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

3.2 A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VAICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0001-91;
- b) PIRAMIDE VEICULOS LTDA – CNPJ: 79.852.406/0001-52;
- c) ARP Nº 367/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS/MG. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/18241372000175/2024/256/2>. Acesso em: 06/05/2025 as 08:02;
- d) CONTRATO Nº 76/2024 - MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU/SP. Disponível em: <https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/visualizar/1061> . Acesso em: 17/10/2025 as 16:19.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MANUPA	PIRÂMIDE VEÍCULOS	ARP 367/2024	CONTRATO 76/2024	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	UNID	VEÍCULO DE TRANSPORT E COM CAPACIDADE DE 7 (SETE) PESSOAS.	159.700,00	303.990,00	129.900,00	137.500,00	129.900,00	129.900,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





TOTAL	R\$ 129.900,00
-------	----------------

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos licitatórios vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas, utilizando como fundamento legal os Incisos II, IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização dos Incisos I, III, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.6 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, com base na pesquisa de preço de mercado.

4.7 A responsável pela pesquisa de preços foi a Servidora Heloisa Dal Ponte Naginski.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhora Ana Paula Bonissoni, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Glaucio Felipe David, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

Página 4 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





- I** - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV** - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV** - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- 6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais), sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 O veículo será recebido no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Página 6 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

11.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 deste Termo de Referência.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Página 7 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Página 8 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital:

13.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.2.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Não será exigida qualificação técnica.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor unitário: conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de execução.

16.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição de veículo com sete lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. VIGÊNCIA

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1654/1989 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Nota de Empenho: Não se aplica.

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS

20.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

20.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

20.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

Página 11 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





20.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

20.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 30.000 km.

20.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

20.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

21.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

21.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo o brasão do Município de Chopinzinho, conforme modelo abaixo:





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



21.3 Deverá abaixo do brasão estar escrito “MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO”.

21.4 O brasão do Município de Chopinzinho deverá ser afixado nas portas laterais traseiras (últimas portas laterais) e na parte central do porta-malas, na parte posterior do veículo.

21.5 Modelo de plotagem do veículo:

Carros Hatch

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo leve hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid, hb20, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31



22. SECRETÁRIA

22.1 A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma

Página 13 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2025.

Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74E9-BB2B-B888-9BBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELOISA DAL PONTE NAGINSKI (CPF 110.XXX.XXX-40) em 31/10/2025 16:02:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.XXX.XXX-15) em 31/10/2025 16:22:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/74E9-BB2B-B888-9BBD>

Memorando 8- 5.910/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/10/2025 às 16:01:02

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE SETE LUGARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Segue Mapa de Riscos

—

Heloisa Dal Ponte Naginski

Auxiliar Administrativo

Anexos:

MAPA_DE_RISCO.pdf



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

ANEXO II Mapa de Gestão de Riscos

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O que o gerenciamento de riscos desta contratação foca, são os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado. Tendo em vista que, no processo de pesquisa e desenvolvimento característico de aquisição de bens relacionados à área da saúde, ocorrerão erros e trabalhos necessitarão ser refeitos, é preciso avaliar se os mesmos decorreram da incerteza em relação ao objeto ou de negligência da contratada.

O Mapa de Riscos da presente contratação, recomendado no Art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, foi elaborado seguindo-se as orientações contidas no manual do Tribunal de Contas da União. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

Estimativa de riscos

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo, recomendada no Manual de Gestão de Riscos do TCU:

IMPACTO	Muito Alto	15	19	22	24	25
	Alto	10	14	18	21	23
	Médio	6	9	13	17	20
	Baixo	3	5	8	12	16
	Muito Baixo	1	2	4	7	11
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente Certo
PROBABILIDADE						

Riscos na faixa vermelha estão acima do limite tolerável de exposição e riscos na faixa amarela exigem monitoramento. Apenas os riscos na faixa verde podem ser aceitos. A coluna “nível de risco” do mapa abaixo segue a classificação da matriz.

Para os riscos que não podem ser aceitos resta eliminar a ameaça, transferi-lo a terceiros, ou mitigar impacto e/ou chance de ocorrência. Quase todas as ações do mapa



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

de riscos abaixo são de mitigação. Ao invés de classificar o tipo de cada uma, deu-se ênfase em destaca os atores responsáveis por executar cada ação e em qual etapa da contratação elas devem ser executadas.

Mapa de Risco da Contratação

Nº	Nível do Risco	Risco	Ação	Documentos de Referência	Etapa da Contratação/ Responsável
01	14	- Problemas no processo de licitação para aquisição do veículo.	-Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma. - Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação, normativos complementares e especificações técnicas do veículo. - Dedicção exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	ETP	Planejamento /Equipe da Contratação.
02	21	- Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes. - Especificação elaboradas com inconsistências técnicas. - Elaboração do ETP, MR e TR com ausência de itens normativamente exigidos. - Requisitos técnicos com alto risco de não serem atendidos.	- Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos. - Análise de processos anteriores para detectar erros e corrigi-los no presente processo. - Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação. - Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes. - Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.	ETP	Planejamento /Equipe da Contratação.

Assinado por 1 pessoa: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/444A-9A87-2B74-740A> e informe o código 444A-9A87-2B74-740A





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

03	14	- Falha na pesquisa de preços. - Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas. - Impossibilidade de contratação.	- Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas. - Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.	ETP	Planejamento /Equipe da Contratação.
04	22	- Impugnações ou interposição de recursos. - Atraso no processo de contratação. - Impossibilidade de contratação.	- Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes. - Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente. - Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação. - Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Edital	Planejamento /Equipe da Contratação.
05	18	- Publicidade e Transparência. - Não alcançar todos os possíveis interessados em participar da seleção. - Faltar aos interessados clareza sobre requisitos dos serviços. - Questionamentos administrativos e judiciais sobre a falta de publicidade ou de transparência no processo de contratação.	- Utilizar os canais disponíveis para dar extensa publicidade à contratação, inclusive informando diretamente os fornecedores já conhecidos. - Disponibilizar múltiplos meios de contato para o recebimento de contribuições. - Planejar o processo com prazo suficiente para que os possíveis interessados estudem o objeto e decidam se desejam participar.	Edital	Planejamento / Equipe da Contratação.

Assinado por 1 pessoa: HELOISA DAL PONTE MAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/444A-9A87-2B74-740A> e informe o código 444A-9A87-2B74-740A





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

06	24	- Baixa qualificação técnica da empresa fornecedora. - Inobservância de termos e condições estabelecidos nos documentos do Planejamento da contratação.	- Estabelecer rotinas de controle para o efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e anexos. - Executar levantamento de mercado para identificar potenciais fornecedores.	Edital Contrato	Planejamento e Gestão/ Equipe da Contratação e Gestor do Contrato.
07	14	- Descumprimento de condições e obrigações previstas no Edital e anexos pela contratada. - Atraso na entrega no veículo.	- Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas. - Aplicar penalidades previstas no contrato, de forma a coibir a reincidência.	Contrato	Gestão/ Gestor e Fiscais do Contrato.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2025.

Heloisa Dal Ponte Naginski
Aux. Administrativo
Secretaria de Municipal Saúde

Assinado por 1 pessoa: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/444A-9A87-2B74-740A> e informe o código 444A-9A87-2B74-740A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 444A-9A87-2B74-740A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELOISA DAL PONTE NAGINSKI (CPF 110.XXX.XXX-40) em 31/10/2025 16:01:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/444A-9A87-2B74-740A>

Memorando 9- 5.910/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/10/2025 às 16:18:13

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

Decreto_444_2025_Altera_o_Art_1_do_Decreto_016_de_06_de_Janeiro_de_2025_.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Silvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 444/2025- ALTERA O ART. 1º, DO DECRETO 016, DE 06 DE
JANEIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 444, DE 10 OUTUBRO 2025.

Altera o Art. 1º, do Decreto 016, de 06 de janeiro de 2025, que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º, do Decreto 016, de 06 de janeiro de 2025, para que passe a constar a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso e Sr. Sílvio Alves da Rosa, para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:26AD0965

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/10/2025. Edição 3383

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 10- 5.910/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 31/10/2025 às 16:21:13

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para aquisição de veículo com sete lugares.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 11- 5.910/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/10/2025 às 16:23:06

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE SETE LUGARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em anexo autorização.

—
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:

AUTORIZACAO_92_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº 5.910/2025 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço
Programa de Trabalho:	1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1654/1989 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto,

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1024-0D10-739F-9BAB> e informe o código 1024-0D10-739F-9BAB



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 31 de outubro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1024-0D10-739F-9BAB> e informe o código 1024-0D10-739F-9BAB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1024-0D10-739F-9BAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 31/10/2025 16:23:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1024-0D10-739F-9BAB>

Memorando 12- 5.910/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 31/10/2025 às 16:46:03

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:30h do dia 29 de outubro de 2025.

O termo de referência utilizado na elaboração do edital é o que consta no despacho 7 deste memorando.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico consta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foi incluso o item 5.29 referente a IN nº 79 de 2024.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II Documentos de Habilitação, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br.cloud/certidao/>.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

1.12 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Foi alterado para:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- Foi incluso o item 1.4.1.8 conforme consta no Termo de Referência.

1.4.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho n.º [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2025, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho n.º XXXXX do memorando n.º XXX/2025.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.
- Foi incluso o item 7.7 conforme contido no Termo de Referência.
- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- Foram inclusos no item 10 – obrigações e responsabilidades das partes – da minuta do contrato, conforme contido no termo de referência.
- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- Foram excluídos os itens 3.3 e 3.3.1 da Proposta Inicial, 8.1.2 e 8.1.2.1 do Descritivo da Proposta - Condições Gerais do Pregão Eletrônico, bem como os itens 4, 4.1 e 4.2 do Anexo III – Descritivo da Proposta de Preços.

A justificativa para a exclusão se deve aos questionamentos das empresas quanto a aplicação do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, o qual compete ao “Estado e Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias”, o qual vem gerando dúvidas e divergências no momento da formulação das propostas.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

AVISO_900XX_2025_AQUISICAO_DE_VEICULO.pdf

EDITAL_900XX_2025_PROCESSO_178_2025_AQUISICAO_DE_VEICULO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900____/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Data da Licitação: ____ de ____ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículo com sete lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.



EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 900 /2025 Processo nº 178/2025 Memorando nº 5.910/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia / /2025 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia / /2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Veículo com sete lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos / 5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto

Página 1 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.



5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Página 5 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

Página 6 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa

Página 7 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

Página 8 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

Página 10 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das

Página 11 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

Página 12 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do



interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de veículo com sete lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qntd	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	VEÍCULO - ZERO KM SETE LUGARES: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade 07 passageiros (incluindo o motorista); - O veículo deverá possuir motorização flex (gasolina e etanol); - Potência mínima de 105 cv em ambos os combustíveis; - Ano/modelo: no mínimo 2025/2025; - Câmbio automático de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160l, e ainda, contando com os 07 passageiros (incluindo o motorista); - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Protetor de cárter; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.	- Cor predominante branca; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	1 (Unid)	R\$ 129.900,00	R\$ 129.900,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 129.900,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



1.2.1 O veículo deverá conter as especificações contidas no descritivo da tabela acima, com as seguintes exigências complementares:

1.2.1.1 Cor predominante branca;

1.2.1.2 Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto;

1.2.1.3 Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro;

1.2.1.4 Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay);

1.2.1.5 Película protetora para vidros com 50% de proteção.

1.2.1.6 Plotagem conforme item 21 deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

1.4.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

1.4.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

1.4.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição de veículo com sete lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.

2.2 A Secretaria de Saúde dispõe de três unidades de saúde no perímetro urbano e oito unidades na zona rural do município, as quais prestam atendimento de segunda a sexta-feira.

2.3 Considerando que os veículos atualmente disponíveis não têm sido suficientes para atender à elevada demanda, faz-se necessário portanto a aquisição de novo veículo para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

2.4 Considerando que a renovação da frota contribuirá para a melhoria da logística e o cumprimento das metas estabelecidas pelo município, especialmente em situações de urgência e emergência.

2.5 Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro município, de uma unidade para a outra diariamente.

2.6 Considerando os tratamentos que são realizados fora do município, como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, os quais a Secretaria de Saúde realiza o transporte diariamente.

2.7 Considerando ainda que parte significativa das viagens é realizada em trajetos longos e por vias de tráfego intenso, a transmissão automática se mostra essencial para reduzir o desgaste físico do condutor, minimizar o risco de fadiga, e aumentar a segurança durante a condução, especialmente em percursos repetitivos ou com tráfego urbano e rodoviário.



2.8 Considerando também que a Secretaria de Saúde possui alta demanda de transporte diário para consultas, exames, internações e tratamentos em municípios da região, a escolha de um veículo automático de sete lugares visa facilitar a condução, otimizar o tempo de deslocamento, melhorar a produtividade dos motoristas e proporcionar maior conforto aos pacientes, muitos deles em condições clínicas delicadas.

2.9 Considerando a Resolução Sesa nº 1.357/2025, a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

2.10 Considerando o Ofício nº 62/2025, oriundo do Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury, que comunica a destinação de emenda estadual da Deputada Estadual Cantora Mara Lima no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estão previstos para a área de transporte sanitário, justifica-se a utilização desse montante para a aquisição de um veículo com sete lugares.

2.11 Considerando o valor final do veículo, apurado no processo licitatório, venha a ultrapassar o montante total da emenda parlamentar e da contrapartida inicialmente prevista, será utilizada complementação com recursos oriundos de fontes livres do Município, garantindo a integral execução da aquisição e a plena aplicação dos recursos destinados à melhoria do transporte sanitário municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto desta licitação é aquisição de veículo com sete lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, e caso o valor dos veículos seja superior ao das emendas parlamentares, o município fica responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

3.2 A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VAICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0001-91;
- b) PIRAMIDE VEICULOS LTDA – CNPJ: 79.852.406/0001-52;
- c) ARP Nº 367/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS/MG. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/18241372000175/2024/256/2>. Acesso em: 06/05/2025 as 08:02;
- d) CONTRATO Nº 76/2024 - MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU/SP. Disponível em: <https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/visualizar/1061> . Acesso em: 17/10/2025 as 16:19.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MANUPA	PIRÂMIDE VEÍCULOS	ARP 367/2024	CONTRATO 76/2024	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----	------	-----------	--------	-------------------	--------------	------------------	-------------------	-------------------



1	1	UNID	VEÍCULO DE TRANSPORT E COM CAPACIDADE DE 7 (SETE) PESSOAS.	159.700,00	303.990,00	129.900,00	137.500,00	129.900,00	129.900,00
TOTAL								R\$ 129.900,00	

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos licitatórios vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas, utilizando como fundamento legal os Incisos II, IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização dos Incisos I, III, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.6 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, com base na pesquisa de preço de mercado.

4.7 A responsável pela pesquisa de preços foi a Servidora Heloisa Dal Ponte Naginski.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhora Ana Paula Bonissoni, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Página 18 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Glauco Felipe David, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.



8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais), sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 O veículo será recebido no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Página 20 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

11.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 deste Termo de Referência.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver,

Página 21 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a

Página 22 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital:

13.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

Página 23 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



13.2.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Não será exigida qualificação técnica.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor unitário: conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de execução.

16.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição de veículo com sete lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.



17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1654/1989 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Nota de Empenho: Não se aplica.

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS

20.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

20.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.



20.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

20.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

20.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 30.000 km.

20.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

20.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

21.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

21.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo o brasão do Município de Chopinzinho, conforme modelo abaixo:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



21.3 Deverá abaixo do brasão estar escrito “MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO”.

21.4 O brasão do Município de Chopinzinho deverá ser afixado nas portas laterais traseiras (últimas portas laterais) e na parte central do porta-malas, na parte posterior do veículo.

21.5 Modelo de plotagem do veículo:

Carros Hatch

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo leve hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid, hb20, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31



22. SECRETÁRIA

22.1 A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma

Página 27 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2025.

Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária de Saúde



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br.cloud/certidao/>.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos

Página 29 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X)**.

1.4.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Página 30 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.12 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Veículo com sete lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE SAÚDE
Local de entrega: A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h. O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.
Responsável pelo Recebimento: Adnilson Schwambach
Telefone: (46) 9 9908-0801
Horário de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h



ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025] (Memorando n.º 5.910/2025) do Procedimento Licitatório nº 178/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Aquisição de Veículo com sete lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025], objeto do Processo Administrativo n.º 178/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXXXX] do Memorando nº 5.910/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

3.2 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

3.3 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedor.

Página 36 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhora Ana Paula Bonissoni, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Glauco Felipe David, os quais serão responsáveis pelas



seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.



7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7.6 O veículo será recebido no local e datas informados no item 7.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes no termo de referência..

7.7 MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

7.7.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

7.7.1.1 O veículo deverá ser na cor branca, contendo o brasão do Município de Chopinzinho, conforme modelo abaixo:



7.7.1.2 Deverá abaixo do brasão estar escrito "MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO".

7.7.1.3 O brasão do Município de Chopinzinho deverá ser afixado nas portas laterais traseiras (últimas portas laterais) e na parte central do porta-malas, na parte posterior do veículo.

7.7.2 Modelo de plotagem dos veículos:



Carros Hatch

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo leve hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid, hb20, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31



7.7.2 O esboço da plotagem deverá ser encaminhado para aprovação da Secretaria de Saúde.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço
Programa de Trabalho:	1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1654/1989 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;



b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

10.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 do Termo de Referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Página 42 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição de veículo com sete lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS:

13.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

13.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

13.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir todos os equipamentos e peças defeituosas constantes no veículo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

13.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.



13.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 30.000 km.

13.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

13.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;



14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Página 46 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Ana Paula Bonissoni
Gestora do Contrato

Adnilson Schwambach
Fiscal do Contrato

Glauco Felipe David
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Memorando 13- 5.910/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 31/10/2025 às 16:48:14

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

Thaise Viola

Assessoria Jurídica

Memorando 14- 5.910/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/11/2025 às 11:54:48

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE SETE LUGARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padrao_Pregao_Eletronico_fornecimento_Lei_14133_21_Memorando_5910_2025_Sec_Saude.pdf

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5910/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5910/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para fornecimento de veículo para a frota municipal e atendimento das demandas do órgão**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para fornecimento de veículo para a frota municipal e atendimento das demandas do órgão.**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

2.3.3. DA MODALIDADE

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

de produtos situados dentro do Entrepasto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto

básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

- I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
- V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
- VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **3 (três) orçamentos de empresas do ramo e contratos firmados com outros entes públicos**. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças **emitiu** parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁴ e 48, inc. I,⁵ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, conforme justificativa do órgão interessado.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal **anexo** ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

⁴ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁵ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5910/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para fornecimento de veículo para a frota municipal e atendimento das demandas do órgão, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 142B-F8D6-8FBB-98DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 12/11/2025 11:55:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/142B-F8D6-8FBB-98DE>

Memorando 15- 5.910/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 17/11/2025 às 10:46:15

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 90100/2025 - Aquisição de veículo com sete lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90100_2025_PROCESSO_178_2025_AQUISICAO_DE_VEICULO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	17/11/2025 13:17:19	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	17/11/2025 14:41:06	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B68B-6993-0B22-04F3**



EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90100/2025 Processo nº 178/2025 Memorando nº 5.910/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 03/12/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 03/12/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Veículo com sete lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos / 5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnep.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto

Página 1 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.





CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.





5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.





CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Página 5 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

Página 6 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa

Página 7 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

Página 8 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

Página 10 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das

Página 11 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

Página 12 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do

Página 13 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Página 14 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de veículo com sete lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qntd	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	VEÍCULO - ZERO KM SETE LUGARES: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade 07 passageiros (incluindo o motorista); - O veículo deverá possuir motorização flex (gasolina e etanol); - Potência mínima de 105 cv em ambos os combustíveis; - Ano/modelo: no mínimo 2025/2025; - Câmbio automático de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160l, e ainda, contando com os 07 passageiros (incluindo o motorista); - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Protetor de cárter; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.	- Cor predominante branca; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	1 (Unid)	R\$ 129.900,00	R\$ 129.900,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 129.900,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página 15 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





1.2.1 O veículo deverá conter as especificações contidas no descritivo da tabela acima, com as seguintes exigências complementares:

1.2.1.1 Cor predominante branca;

1.2.1.2 Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto;

1.2.1.3 Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro;

1.2.1.4 Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay);

1.2.1.5 Película protetora para vidros com 50% de proteção.

1.2.1.6 Plotagem conforme item 21 deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

1.4.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

1.4.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

1.4.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição de veículo com sete lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.

2.2 A Secretaria de Saúde dispõe de três unidades de saúde no perímetro urbano e oito unidades na zona rural do município, as quais prestam atendimento de segunda a sexta-feira.

2.3 Considerando que os veículos atualmente disponíveis não têm sido suficientes para atender à elevada demanda, faz-se necessário portanto a aquisição de novo veículo para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

2.4 Considerando que a renovação da frota contribuirá para a melhoria da logística e o cumprimento das metas estabelecidas pelo município, especialmente em situações de urgência e emergência.

2.5 Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro município, de uma unidade para a outra diariamente.

2.6 Considerando os tratamentos que são realizados fora do município, como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, os quais a Secretaria de Saúde realiza o transporte diariamente.

2.7 Considerando ainda que parte significativa das viagens é realizada em trajetos longos e por vias de tráfego intenso, a transmissão automática se mostra essencial para reduzir o desgaste físico do condutor, minimizar o risco de fadiga, e aumentar a segurança durante a condução, especialmente em percursos repetitivos ou com tráfego urbano e rodoviário.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





2.8 Considerando também que a Secretaria de Saúde possui alta demanda de transporte diário para consultas, exames, internações e tratamentos em municípios da região, a escolha de um veículo automático de sete lugares visa facilitar a condução, otimizar o tempo de deslocamento, melhorar a produtividade dos motoristas e proporcionar maior conforto aos pacientes, muitos deles em condições clínicas delicadas.

2.9 Considerando a Resolução Sesa nº 1.357/2025, a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

2.10 Considerando o Ofício nº 62/2025, oriundo do Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury, que comunica a destinação de emenda estadual da Deputada Estadual Cantora Mara Lima no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estão previstos para a área de transporte sanitário, justifica-se a utilização desse montante para a aquisição de um veículo com sete lugares.

2.11 Considerando o valor final do veículo, apurado no processo licitatório, venha a ultrapassar o montante total da emenda parlamentar e da contrapartida inicialmente prevista, será utilizada complementação com recursos oriundos de fontes livres do Município, garantindo a integral execução da aquisição e a plena aplicação dos recursos destinados à melhoria do transporte sanitário municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto desta licitação é aquisição de veículo com sete lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, e caso o valor dos veículos seja superior ao das emendas parlamentares, o município fica responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

3.2 A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VAICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0001-91;
- b) PIRAMIDE VEICULOS LTDA – CNPJ: 79.852.406/0001-52;
- c) ARP Nº 367/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS/MG. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/18241372000175/2024/256/2>. Acesso em: 06/05/2025 as 08:02;
- d) CONTRATO Nº 76/2024 - MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU/SP. Disponível em: <https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/visualizar/1061> . Acesso em: 17/10/2025 as 16:19.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MANUPA	PIRÂMIDE VEÍCULOS	ARP 367/2024	CONTRATO 76/2024	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----	------	-----------	--------	-------------------	--------------	------------------	-------------------	-------------------

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





1	1	UNID	VEÍCULO DE TRANSPORT E COM CAPACIDADE DE 7 (SETE) PESSOAS.	159.700,00	303.990,00	129.900,00	137.500,00	129.900,00	129.900,00
TOTAL								R\$ 129.900,00	

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos licitatórios vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas, utilizando como fundamento legal os Incisos II, IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização dos Incisos I, III, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.6 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, com base na pesquisa de preço de mercado.

4.7 A responsável pela pesquisa de preços foi a Servidora Heloisa Dal Ponte Naginski.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhora Ana Paula Bonissoni, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Página 18 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Glauco Felipe David, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais), sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 O veículo será recebido no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 20 de 51





11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

11.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 deste Termo de Referência.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver,

Página 21 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a

Página 22 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital:

13.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

Página 23 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





13.2.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Não será exigida qualificação técnica.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor unitário: conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de execução.

16.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição de veículo com sete lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1654/1989 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Nota de Empenho: Não se aplica.

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS

20.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

20.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





20.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

20.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

20.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 30.000 km.

20.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

20.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

21.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

21.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo o brasão do Município de Chopinzinho, conforme modelo abaixo:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



21.3 Deverá abaixo do brasão estar escrito “MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO”.

21.4 O brasão do Município de Chopinzinho deverá ser afixado nas portas laterais traseiras (últimas portas laterais) e na parte central do porta-malas, na parte posterior do veículo.

21.5 Modelo de plotagem do veículo:

Carros Hatch

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo leve hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid, hb20, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31



22. SECRETÁRIA

22.1 A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma

Página 27 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2025.

Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária de Saúde





ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br.cloud/certidao/>.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos

Página 29 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X)**.

1.4.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Página 30 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.12 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.





ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Veículo com sete lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Página 34 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE SAÚDE
Local de entrega: A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h. O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.
Responsável pelo Recebimento: Adnilson Schwambach
Telefone: (46) 9 9908-0801
Horário de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 35 de 51





ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025] (Memorando n.º 5.910/2025) do Procedimento Licitatório nº 178/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Aquisição de Veículo com sete lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025], objeto do Processo Administrativo n.º 178/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXXXX] do Memorando nº 5.910/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

3.2 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

3.3 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedor.

Página 36 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhora Ana Paula Bonissoni, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Glauco Felipe David, os quais serão responsáveis pelas

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;
 - XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- 6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7.6 O veículo será recebido no local e datas informados no item 7.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes no termo de referência..

7.7 MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

7.7.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

7.7.1.1 O veículo deverá ser na cor branca, contendo o brasão do Município de Chopinzinho, conforme modelo abaixo:



7.7.1.2 Deverá abaixo do brasão estar escrito "MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO".

7.7.1.3 O brasão do Município de Chopinzinho deverá ser afixado nas portas laterais traseiras (últimas portas laterais) e na parte central do porta-malas, na parte posterior do veículo.

7.7.2 Modelo de plotagem dos veículos:





Carros Hatch

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo leve hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid, hb20, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31



7.7.2 O esboço da plotagem deverá ser encaminhado para aprovação da Secretaria de Saúde.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço
Programa de Trabalho:	1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1654/1989 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

10.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 do Termo de Referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Página 41 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Página 42 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição de veículo com sete lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS:

13.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

13.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

13.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir todos os equipamentos e peças defeituosas constantes no veículo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

13.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





13.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 30.000 km.

13.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

13.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Página 46 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Página 47 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Ana Paula Bonissoni
Gestora do Contrato

Adnilson Schwambach
Fiscal do Contrato

Glauco Felipe David
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 48 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal





ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal





ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Página 51 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B68B-6993-0B22-04F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 17/11/2025 13:17:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 17/11/2025 14:41:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B68B-6993-0B22-04F3>

Memorando 16- 5.910/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/11/2025 às 10:46:46

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 90100/2025 - Aquisição de veículo com sete lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

AVISO_90100_2025_AQUISICAO_DE_VEICULO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	17/11/2025 13:17:51	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	17/11/2025 14:41:19	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **27F3-9914-D671-DF40**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90100/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 03 de dezembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículo com sete lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27F3-9914-D671-DF40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 17/11/2025 13:17:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 17/11/2025 14:41:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/27F3-9914-D671-DF40>

Memorando 17- 5.910/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/11/2025 às 08:45:48

Em anexo:

- Publicações

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

AMP.pdf

CI_2025_11_18_PAG73_Localizador_788127325.pdf

Jornal_De_Beltrao_Aspin_Flip.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2025 -
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90100/2025. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:
03 de dezembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Aquisição de veículo com sete lugares, para a Secretaria
Municipal de Saúde de Chopinzinho. Valor máximo estimado:
R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais).
Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição
dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho,
Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio
Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das
13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:

Micheli Leticia Dietrich

Código Identificador:CAAD0FD2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/11/2025. Edição 3409

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/12/2025.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de PREÇO POR ITEM.

Informações Complementares: O Edital foi adquirido, através dos sites www.boaesppar.com.br e bllcompras.com ou no local das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, as informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3333-1234.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 17 de novembro de 2025.

RENATO GRASSI

Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
788127325

Documento emitido em 18/11/2025 08:10:35.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 12021 | 18/11/2025 | PÁG. 73

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Esperança do Iguaçu, no portaltransparencia/licitacoes e na plataforma de licitações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos aos Agentes de Contratação, por meio do e-mail: licitacoes@boaesperanca.pr.gov.br, em 14 de novembro de 2025.

Boa Esperança do Iguaçu - Agente de contratação

157469/2025

Boa Esperança do Iguaçu

AVISO DE REIFICAÇÃO DE EDITAL (COM REABERTURA DE PRAZO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025

O responsável pela condução do referido processo, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Equipamentos de Informática em atendimento a Secretaria de Assistência Social pertencente ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital**, decido:

Art. 55, § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

ALTERAR a DATA DA ABERTURA e a EXCLUSÃO DO ITEM 04, 10, 11, 12.

ONDE SE LÊ: Nota:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: "ABERTO".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 min do dia 30/10/2025 até as 08h30min do dia 11/11/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 11/11/2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/11/2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Valor Total: R\$ 38.290,01 (trinta e oito mil, duzentos e noventa reais e um centavos).

LEIA-SE: Nota:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: "ABERTO".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 min do dia 18/11/2025 até as 08h30min do dia 04/12/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 04/12/2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04/12/2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Valor Total: R\$ 31.456,09 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos).

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório e publicações.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 17 de novembro de 2025.

RENATO GRASSI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

157888/2025

Chopinzinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2025.

Modalidade: Pregão. Edital nº 90100/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 03 de dezembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículo com sete lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

157874/2025

Cidade Gaúcha

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 116/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 096/2025

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICA**, consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 03/12/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 03/12/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, montagem e desmontagem de decoração e estruturas natalinas, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários, destinados à ambientação das festividades "Encantos de Natal - Cidade Gaúcha em Festa", a serem instaladas na Praça Tiradentes e na Igreja Matriz, no município de Cidade Gaúcha - PR.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 17 de novembro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

157746/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 117/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 097/2025

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICA**, consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

O município de Cafetal do Sul torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de dezembro do ano de 2025, na plataforma BLL Compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av. Ítalo Orcelli	Construção de Creche	456,86 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico: www.pncp.gov.br.

Edital nº 90100 | Processo 178/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/11/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/12/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000285/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Aquisicao de veiculo com sete lugares para a Secretaria Municipal de Saude de Chopinzinho

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 129.900,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	VEICULO ZERO KM SETE LUGARES Na cor branca com as seguintes especificacoes minimas Capacidade 07 passageiros incluindo o motorista O veiculo devera possuir motorizacao flex gasolina e etanol Potencia minima de 105 cv em ambos os combustiveis Ano modelo no minimo 2025 2025 Cambio automatico de no minimo 05 marchas a frente e 01 marcha re Central multimidia alto falantes radio espelhamento para Android Auto e Apple Carplay Sistema eletrico minimo volts 12 v Capacidade minima do porta malas 160l e ainda contando com os 07 passageiros incluindo o motorista Jogos completos de tapetes de borracha Air bags frontais para motorista e passa	1	R\$ 129.900,00

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 18- 5.910/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/12/2025 às 09:22:06

Em anexo:

- Relatorio Compras;

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

relatorio_termo_homologacao_98750305901002025_item_1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	04/12/2025 15:24:19	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **38B3-D994-86E6-1791**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO 90100/2025

Às 09:00 horas do dia 03 de dezembro do ano de 2025, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 178/2025, Pregão nº 90100/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de veículo com sete lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 18/11/2025 às 08:00 até 03/12/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/12/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38B3-D994-86E6-1791>

Item 1 - Automóvel

Automóvel Tipo Motor: 2.0L, Quantidade Portas: 5UN, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: 110CV, Quantidade Passageiro: 7UN, Modelo: Utilitário, Cor: Branca, Tipo Cor: Sólido, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica			
Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 129.900,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 129.900,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Deserto e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
03/12/2025 às 09:00:07	Item deserto.
03/12/2025 às 09:00:07	Item homologado.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38B3-D994-86E6-1791

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 04/12/2025 15:24:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38B3-D994-86E6-1791>

Memorando 19- 5.910/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 03/12/2025 às 09:22:47

Em anexo:

- Declaração de Licitação **DESERTA**.

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

DECLARACAO_LICITACAO_DESERTA_PE_90100_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolari...	04/12/2025 15:24:34	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F3D3-65FF-20CE-F08E**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório: nº 178/2025

Pregão Eletrônico: nº 90100/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado, resta à licitação **DESERTA**.

Chopinzinho, 03 de dezembro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Sclaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3D3-65FF-20CE-F08E> e informe o código F3D3-65FF-20CE-F08E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3D3-65FF-20CE-F08E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 04/12/2025 15:24:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3D3-65FF-20CE-F08E>

Memorando 20- 5.910/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/12/2025 às 15:27:17

Em anexo:

- Publicação

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

Declaracao_de_Licitacao_Deserta.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90100/2025 - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório: nº 178/2025
Pregão Eletrônico: nº 90100/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado, resta à licitação **DESERTA**.

Chopinzinho, 03 de dezembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:E090912F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/12/2025. Edição 3420
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 21- 5.910/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde - A/C Heloisa N.

Data: 04/12/2025 às 15:30:15

Prezados,

Considerando a Licitação DESERTA, faço remessa dos presentes autos a Secretaria para que verifiquem os motivos pelos quais a licitação restou Deserta, bem como para que, deem andamento em um novo processo licitatório para a contratação em questão.

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo